

LEI Nº 472, DE 06 DE MAIO DE 1994.

Declara de utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Alunos do 2000 - APA-2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DO 2000 - APA 2000, localizada nesta cidade de Palmas - TO à ARSE 71 QI 19 lotes 07 e 09.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 06 dias do mês de maio de 1994.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.